



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



**CONTRATO Nº 092404/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000417/2020-PMVB**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA com sede à Praça Santa Terezinha - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.103/0001-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **LARISSA BRAZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 068.088.293-65, residente e domiciliado nesta cidade de VÁRZEA BRANCA - PI.

**CONTRATADO:** **RAISSA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.887.018/0001-04, com endereço na Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, s/n – Bairro Centro, na cidade São Raimundo Nonato – PI, representada pelo seu **PROCURADOR** (procuração anexa) senhor **RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2436344 SSP/PI e CPF nº 118.128.345-00, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 009/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, parte integrante *deste Edital*, e conforme *consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato*.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 18.155,00 (Dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais)** que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:**

4.7 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



4.8 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.9 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
- b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.7O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.8As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.9O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/ FPM/FMS/FUS/FUNDEB/SME/QSE/PROPRIOS** consignados no orçamento municipal vigente.

<b>UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>FONTE RECURSO: 001</b>	<b>FICHA: 52</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>	

5.5 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

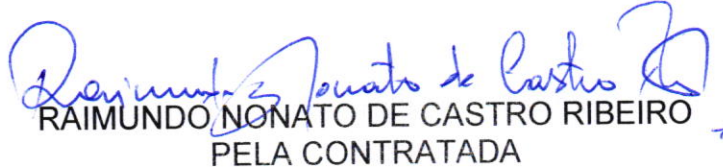
VÁRZEA BRANCA (PI), 24 de Abril de 2020.

Pela PREFEITURA:

  
LARISSÉ BRAZ DOS SANTOS

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Pela EMPRESA:

  
RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO  
PELA CONTRATADA

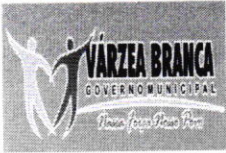
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Rua Rosália Ferreira Lima, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 24 de Abril de 2020.  
REF. CONTRATO Nº. 092404/2020

**À EMPRESA:**


RAISSA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO – ME  
CNPJ/MF sob o nº 07.887.018/0001-04  
END: Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, s/n – Bairro Centro  
CEP: 64770-000 SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

**ASSUNTO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência LOTE I, de acordo com a proposta de preço apresentada.

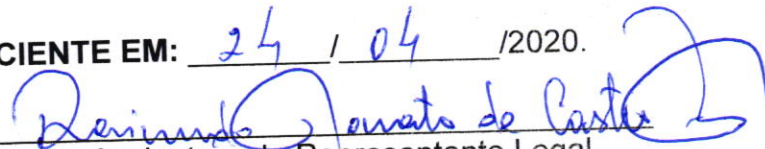
Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 009/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OS, venho **autorizar** a esta empresa a FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA – PI, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referência LOTE I, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

  
LARISSE BRAZ DOS SANTOS  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

CIENTE EM: 24 / 04 /2020.

  
Assinatura do Representante Legal